PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.613, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PUBLICADO EM

3 112 12018

Dispõe sobre a criação do "Novembro Negro" em comemoração ao dia da Consciência Negra no Município de Ituiutaba.

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a

Art. 1º Fica instituído o "Novembro Negro" no Município de Ituiutaba em homenagem ao dia da consciência negra, a ser comemorado anualmente, na semana que antecede ao dia 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O "Novembro Negro" será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Fundação Zumbi dos Palmares, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2018.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -